PROCESSO Nº 018/2026

Licitação Eletrônica Nº 007/2026

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 2

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebido, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou a área demandante, que se manifestou conforme abaixo:

Pergunta 1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não há previsão de utilização de conta vinculada ou de pagamento pelo fato gerador. A Minuta Contratual estabelece pagamento mensal, mediante medição, ateste e apresentação dos comprovantes exigidos.

Permanecem previstas as retenções tributárias e legais cabíveis e as deduções proporcionais por serviços não executados ou postos não cobertos. Na Minuta Contratual também admite retenção cautelar de parcela relacionada ao risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas, observados o contraditório, a proporcionalidade e a legislação aplicável. Essa hipótese não se confunde com retenção mensal em conta vinculada.

Pergunta 2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Os serviços serão medidos por posto/mês efetivamente disponibilizado e aprovado, em regime de empreitada por preço unitário.

O pagamento terá como referência o preço mensal contratado por posto, sujeito às deduções proporcionais por períodos não cobertos ou serviços não executados. Não se trata de remuneração por hora avulsa.

Pergunta 3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Atualmente a execução é efetuada por duas empresas, porém como forma de unificar foi aberto esse Processo Licitatório Eletrônico.

Pergunta 4. Qual a previsão de início do contrato?

Não há data-calendário fixada. A Minuta Contratual estabelece início em até 5 dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços, ressalvando prazo diverso expressamente indicado nesse documento.

O prazo ordinário de mobilização a considerar é, portanto, de 5 dias úteis, em consonância com o item 5.3 do TR.

Pergunta 5. Se o empregado renunciar ao vale-transporte, o valor não utilizado será descontado do faturamento?

A Cláusula Sétima, parágrafo terceiro, exige a apresentação dos comprovantes de vale-transporte quando devido, em consonância com o item 27.1.2 do TR.

Pergunta 6. Será obrigatório cotar plano de saúde? Deve ser observado o previsto na CCT?

Devem ser contemplados os benefícios obrigatórios previstos no instrumento coletivo aplicável aos empregados.

Pergunta 7 e 8. Como serão usufruídos e organizados os intervalos intrajornada?

Os postos são de 44 horas semanais, diurnos, de segunda a sexta-feira, sem prestação em feriados.

O intervalo será usufruído, com duração de 1 ou 2 horas, conforme o item 4.2 do TR, sem necessidade de substituto durante sua fruição, conforme o item 4.4 do TR e a Cláusula Terceira, parágrafo segundo.

A AGE definirá a faixa de funcionamento e os resultados esperados, cabendo à contratada organizar os horários individuais, as escalas e os intervalos por intermédio de seu preposto, respeitadas as condições do TR e os limites legais, conforme o parágrafo terceiro da mesma cláusula.

Pergunta 9. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Não há previsão de adicional de periculosidade para os postos descritos no TR. A composição apresentada não contempla atividades caracterizadas como perigosas, sem prejuízo da observância de eventual obrigação legal decorrente das condições efetivas de trabalho.

Pergunta 10. Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

O quadro do item 1 do TR descreve expressamente os postos de limpeza e conservação como sem insalubridade. Também não estabelece adicional para o posto de copeira. Assim, o orçamento apresentado não prevê percentual desse adicional.

Pergunta 11. É exigido preposto fixo nas dependências da contratante?

Não há exigência de permanência física fixa do preposto nas dependências da AGE.

A Cláusula Décima Segunda exige sua designação por escrito e disponibilidade de representação durante toda a execução, com poderes para receber e transmitir orientações, organizar a equipe, acompanhar a qualidade e responder às ocorrências. Na sua indisponibilidade, a contratada deverá indicar substituto ou canal alternativo de representação.

Pergunta 12. Há garantia de proposta? Qual o percentual?

Não há exigência de garantia de proposta nos documentos examinados.

A Cláusula Nona exige garantia de execução de 5% do valor global do contrato, a ser apresentada em até 5 dias úteis após a assinatura, mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual.

Pergunta 13. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante

Os percentuais estimativos poderão ser adequados à realidade comprovável da licitante, respeitados os encargos legalmente obrigatórios, as obrigações convencionais e a exequibilidade da proposta.

Não poderão ser reduzidas alíquotas ou suprimidas parcelas obrigatórias sob a justificativa de adequação à realidade empresarial. As alterações deverão ser acompanhadas de justificativa e memória de cálculo quando necessárias à análise da proposta.

Pergunta 14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

As planilhas indicam a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrada no MTE sob nº PE000054/2026, em 20/01/2026, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

O item 4.6 do TR identifica os sindicatos STEALMOAIC/PE, representante profissional, e SEAC/PE, representante patronal.

A CCT indicada constitui a referência adotada pela Administração. A licitante deverá observar o instrumento coletivo que efetivamente alcance seus empregados, conforme o enquadramento sindical e a abrangência territorial. Caso apresente instrumento distinto, deverá identificar e justificar sua aplicabilidade, observadas as exigências do TR e a análise de aceitabilidade da proposta.

Pergunta 15. Deve ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada no orçamento?

A proposta deverá contemplar as obrigações trabalhistas e convencionais vigentes e aplicáveis na data de sua apresentação, inclusive alterações já eficazes decorrentes de termos aditivos ao instrumento coletivo.

A referência utilizada no orçamento não autoriza a apresentação de custos inferiores aos obrigatórios. O item 4.6 do TR determina a consideração da convenção coletiva atualizada.

Pergunta 16. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Não automaticamente. Conforme a Cláusula Oitava, a repactuação dos custos de mão de obra dependerá de:

- Requerimento da contratada;
- Demonstração analítica da variação dos custos;
- Apresentação de planilha atualizada e documentos comprobatórios;
- Observância do interregno mínimo de 1 ano.

Na primeira repactuação, o interregno será contado da data do orçamento a que a proposta se referir, considerada a data-base do instrumento coletivo utilizado. Nas subsequentes, será contado da data dos efeitos financeiros da última repactuação.

O registro da nova CCT não constitui, isoladamente, o marco automático de concessão ou de efeitos financeiros. Estes deverão ser definidos na decisão administrativa, considerando os requisitos contratuais e a vigência das obrigações comprovadas.

Os insumos e demais componentes não vinculados à mão de obra terão reajuste pelo IPCA, após 1 ano da data-base da proposta, sem duplicidade com parcelas já contempladas na repactuação.

Pergunta 17. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Não existe exigência de vistoria obrigatória nem de apresentação de atestado de visita como condição de habilitação.

Pergunta 18. Será necessário fornecer veículo? Qual modelo?

Não há previsão de fornecimento de veículo para execução do objeto.

Pergunta 19. Quais uniformes deverão ser fornecidos?

Conforme os itens 4.9 e 4.10 do TR, deverão ser fornecidos, para cada profissional, tanto copeira quanto auxiliar de serviços gerais:

- 2 calças de brim a cada 6 meses;
- 2 camisas de brim, de manga curta, a cada 6 meses;
- 3 pares de meias de algodão a cada 6 meses;
- 1 par de sapatênis a cada 6 meses;
- 1 crachá de identificação a cada 12 meses.

Os itens deverão ser substituídos sempre que necessário, às expensas da contratada. Para empregada gestante, deverão ser observadas as adaptações previstas no item 4.11.

Pergunta 20. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

O item 4.9 do TR atribui à contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários às atividades.

Pergunta 21. Os equipamentos precisam ser novos ou poderão ser utilizados equipamentos em bom estado?

Deverão ser equipamentos novos.

Pergunta 22. As quantidades de equipamentos poderão ser alteradas pela licitante?

As especificações e quantidades mínimas que integrarem o objeto deverão ser atendidas. Eventuais alternativas dependerão de previsão ou aceitação formal da Administração, sem alteração unilateral das condições da contratação.

Pergunta 23. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene será por reembolso?

Não há previsão de reembolso separado. Conforme a Cláusula Quinta, os custos dos componentes previstos no TR e na proposta integram os preços contratados.

Pergunta 24. As quantidades de materiais poderão ser alteradas pela licitante?

A contratada não poderá reduzi-las unilateralmente.

Pergunta 25. O edital exige documentos relativos a egressos? Quais?

Considerando que o questionamento se refere a pessoas egressas do sistema prisional, não foi identificada exigência específica de contratação ou de apresentação de documentos dessa natureza no edital e no TR examinados.

Permanecem exigíveis os documentos de habilitação previstos no item 8 do edital e as comprovações relativas aos profissionais previstas no TR.

Pergunta 26. Qual o ISS do município?

As planilhas disponibilizadas adotam ISS de 5% como referência.

A licitante deverá observar a legislação tributária aplicável ao serviço e ao local de sua incidência, bem como seu regime tributário, conforme o item 6.1.6 do edital e o item 7.3 do TR.

Pergunta 27. Haverá recesso? Como ficarão os serviços e o faturamento?

O item 4.5 do TR estabelece que não haverá prestação de serviços nos feriados para os postos de 44 horas semanais.

Eventual recesso deverá ser formalmente comunicado, com definição da manutenção, redução ou paralisação dos serviços. A medição deverá considerar a execução e as condições contratuais.

Pergunta 28. Auxílio-creche – IN SEGES/MGI nº 147/2026

Preliminarmente, esclarece-se que a IN SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, regulamenta o reembolso-creche previsto no Decreto nº 12.174/2024, destinado à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Considerando que a AGE/PE é sociedade de economia mista estadual, não há aplicação automática dessa sistemática à presente contratação, permanecendo obrigatórias as disposições legais e convencionais aplicáveis aos trabalhadores.

A previsão será obrigatória quando o benefício decorrer de disposição legal ou convencional aplicável aos trabalhadores vinculados à execução contratual, observados seus requisitos de concessão.